



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº128/96 DE 19/04/96 =
(Oriunda do Poder Legislativo)

SÚMULA: Declara de Utilidades públicas as seguintes "Associações de Pais e Mestres: **Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Aldo Dallago** - Colégio Estadual Aldo Dallago - Ensino de 2º Grau; **Associação de Pais e Mestres Clovete Fadel de Moura Bueno** - Escola Estadual Julio Farah - Ensino de 1º Grau; **Associação de Pais e Mestres Dom Bosco** - Escola Estadual Antonio Martins de Mello - Ensino de 1º Grau - Regular e Supletivo; **Associação de Pais e Mestres da Escola da Vila Guay** - Colégio Estadual Napoleão da Silva Reis - Ensino de 1º e 2º Graus; e **Associação de Pais e Mestres Caetano Munhoz da Rocha** - Escola Estadual Caetano Munhoz da Rocha - Ensino de 1º Grau, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º)- Fica declarado de UTILIDADES PÚBLICAS as seguintes ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL ALDO DALLAGO** - Colégio Estadual Aldo Dallago - Ensino de 2º Grau, CGC/MF Nº78.060.621/0001-58, com sede à Rua Antonio de Moura Bueno; **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES CLOVETE FADEL DE MOURA BUENO** - Escola Estadual Julio Farah - Ensino de 1º Grau, CGC/MF nº81.392.158/0001-29, com sede à Rua Benedito Rodrigues Marques; **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOM BOSCO** - Escola Estadual Antonio Martins de Mello - Ensino de 1º Grau - Regular e Supletivo, CGC/MF nº78.284.346/0001-56, com sede à Av. Drª Fernandina do Amaral Gentile; **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA VILA GUAY** - Colégio Estadual Napoleão da Silva Reis - Ensino de 1º e 2º Graus, CGC/MF nº81.392.367/0001-08, com sede à Rua Santa Laura; **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES CAETANO MUNHOZ DA ROCHA** - Escola Estadual Caetano Munhoz da Rocha - Ensino de 1º Grau, CGC/MF nº00.957.658/0001-96, com sede à Rua dos Estudantes, todas deste Município de Ibaíti.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis. (19/04/96).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL